

RESOLUÇÃO IBA Nº07/2026

Publicada em 16 de outubro de 2026

Altera a Resolução IBA 05/2021, que dispõe sobre o cadastro de Perito Atuarial.

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua Diretoria, no exercício das competências previstas em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução IBA 05/2021 às disposições do Estatuto Social vigente;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar o seguinte dispositivo à Resolução IBA nº 05/2021:

“Art. 6º Critério de Permanência: A manutenção do cadastro como Perito Atuarial fica condicionada à regularidade do atuário junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, devendo o profissional permanecer em dia com suas obrigações estatutárias.

O descumprimento dessas obrigações implicará a suspensão ou exclusão do cadastro de perito, conforme aplicável, observando-se o disposto no **art. 9º do Estatuto do IBA**, que trata das penalidades de suspensão e eliminação por inadimplência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giancarlo Giacomini Germany

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária